



9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.383.270 de 27/05/2021

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **9 (nove) páginas**, foi apresentado em 27/05/2021, o qual foi protocolado sob nº 1.386.430, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.383.270** e averbado no registro nº 1.382.889 de 18/05/2021 no Livro de Registro B deste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

MARCELLE MOTTA SANTORO:10980904706(Padrão: ICP-Brasil)
LEANDRO AUGUSTO BIAZOTTO:31048406873(Padrão: ICP-Brasil)
ALESSANDRO MARCOS DE OLIVEIRA:12076217819(Padrão: ICP-Brasil)
LEONARDO VIEIRA DA ROCHA:05378574781(Padrão: ICP-Brasil)
DANIELLE RIBEIRO DE MORAES:32746224860(Padrão: ICP-Brasil)
DocuSign, Inc.:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 27 de maio de 2021

Assinado eletronicamente

Nilton Cesar De Jesus Souza

Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 68,10	R\$ 19,37	R\$ 13,22	R\$ 3,62	R\$ 4,71
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 3,27	R\$ 1,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 113,71



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00191446513427109



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1137614TIAC000026549DA21W

<u>Página</u> 000001/000009 <u>Registro Nº</u> 1.383.270 27/05/2021		Protocolo nº 1.386.430 de 27/05/2021 às 12:11:03h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.383.270 em 27/05/2021 e averbado no registro nº 1.382.889 de 18/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 68,10	RS 19,37	RS 13,22	RS 3,62	RS 4,71	RS 3,27	RS 1,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 113,71

DocuSign Envelope ID: FCF9DFA9-CCF1-4791-9E75-08CDA8A7FF62

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO DE EMISSÃO E DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS
DA NONA EMISSÃO DE LETRAS FINANCEIRAS PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA,
DISPENSADA DE REGISTRO DO BANCO VOLKSWAGEN S.A.**

entre

BANCO VOLKSWAGEN S.A.

E

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

datado de

26 de maio de 2021

<p><u>Página</u> 000002/000009</p> <p><u>Registro N°</u> 1.383.270 27/05/2021</p>	Protocolo nº 1.386.430 de 27/05/2021 às 12:11:03h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.383.270 em 27/05/2021 e averbado no registro nº 1.382.889 de 18/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 68,10	RS 19,37	RS 13,22	RS 3,62	RS 4,71	RS 3,27	RS 1,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 113,71

DocuSign Envelope ID: FCF9DFA9-CCF1-4791-9E75-08CDA8A7FF62

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO DE EMISSÃO E DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS DA NONA EMISSÃO DE LETRAS FINANCEIRAS PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DISPENSADA DE REGISTRO DO BANCO VOLKSWAGEN S.A.

Celebram este "*Primeiro Aditamento Ao Instrumento de Emissão e de Informações Essenciais da Nona Emissão de Letras Financeiras para Distribuição Pública, Dispensada de Registro do Banco Volkswagen S.A.*" ("**Aditamento**");

- (1) **BANCO VOLKSWAGEN S.A.**, instituição financeira sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Rua Volkswagen, n.º 291, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 59.109.165/0001-49, neste ato, representada de acordo com seu Estatuto Social ("**Banco VW**" ou "**Emissor**"); e

como agente de letras financeiras, nomeado no DIE, representando a comunhão titulares das letras financeiras da nona emissão do Banco VW para distribuição pública:

- (2) **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0001-38, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("**Agente de Letras Financeiras**", sendo o Banco VW e o Agente de Letras Financeiras, em conjunto, "**Partes**", quando referidos coletivamente, e "**Parte**", quando referidos individualmente);

CONSIDERANDO QUE

- A.** em 7 de maio de 2021, as Partes celebraram o DIE, que prevê a emissão pública dispensada de registro junto à CVM, da Emissão de Letras Financeiras, nos termos da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, conforme alterada ("**Lei nº 12.249**"), da Resolução CVM nº 8, de 14 de outubro de 2020, conforme alterada ("**Resolução CVM nº 8**"), e demais disposições aplicáveis;
- B.** o DIE foi celebrado conforme deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do Banco VW realizada em 04 de maio de 2021 ("**AGE**"), na qual todos os termos e condições da Emissão e das Letras Financeiras foram aprovados;
- C.** conforme previsto no DIE, foi realizado o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido no DIE), no qual foram verificados e definidos (i) Valor Total da Emissão; (ii) o número de Letras Financeiras a serem alocadas em cada uma das duas séries; e (iii) a taxa final da Remuneração das Letras Financeiras;
- D.** conforme previsto no DIE, o resultado decorrente do Procedimento de *Bookbuilding* é ratificado por meio deste Aditamento, sem a necessidade de realização de qualquer deliberação societária adicional do Emissor ou de assembleia de titulares de Letras Financeiras;

de acordo com os seguintes termos e condições:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 68,10	RS 19,37	RS 13,22	RS 3,62	RS 4,71	RS 3,27	RS 1,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 113,71

DocuSign Envelope ID: FCF9DFA9-CCF1-4791-9E75-08CDA8A7FF62

1 Definições

- 1.1 São considerados termos definidos, para os fins deste Aditamento, no singular ou no plural, os termos a seguir, sendo que termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no “*Instrumento de Emissão e de Informações Essenciais da Nona Emissão de Letras Financeiras para Distribuição Pública, Dispensada de Registro do Banco Volkswagen S.A.*”, celebrado em 7 de maio de 2021, entre a Companhia e o Agente de Letras Financeiras (“**DIE**”).

2 Aditamento

- 2.1 A Cláusula 2.1.1 do DIE passa a vigorar com a seguinte redação:

*“2.1.1 A ata de AGE, que aprovou a Emissão foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) no 06 de maio de 2021 e foi publicada nos jornais “Diário Oficial do Estado de São Paulo” e “Valor Econômico”, no dia 20 de maio de 2021. O Banco VW deverá enviar ao Agente de Letras Financeiras cópia da ata de AGE devidamente registrada na JUCESP em até 02 (dois) dias contados da data de registro.”*

- 2.2 A Cláusula 3.10 passará a vigorar com a seguinte redação:

“As Letras Financeiras não serão atualizadas monetariamente.

Letras Financeiras de Primeira Série: Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras de Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros de um dia - DI de um dia, over extra grupo, em termos percentuais anuais, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme calculado e divulgado diariamente pela B3 em seu website (www.b3.com.br) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 1,10% (um inteiro e dez décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Juros Remuneratórios da Primeira Série**”). A taxa final foi obtida de acordo com o resultado obtido no Procedimento de Bookbuilding (conforme definido abaixo).

Letras Financeiras de Segunda Série: No Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da Segunda Série, incidirão juros remuneratórios correspondente à variação apurada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 1,25% (um inteiro e vinte e cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis de acordo com o resultado obtido no Procedimento de Bookbuilding (“**Juros Remuneratórios da Segunda Série**” e, quando em conjunto com os Juros Remuneratórios da Primeira Série, “**Juros Remuneratórios**”). A taxa final foi obtida de acordo com o Procedimento de Bookbuilding.

Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa, de acordo com a fórmula disponível abaixo.”

- 2.3 A Cláusula 4.1. do DIE passa a vigorar com a seguinte redação:

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 68,10	RS 19,37	RS 13,22	RS 3,62	RS 4,71	RS 3,27	RS 1,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 113,71

DocuSign Envelope ID: FCF9DFA9-CCF1-4791-9E75-08CDA8A7FF62

“O valor total da emissão, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), será de R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), observado o montante mínimo de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) (“Montante Mínimo”), na Data de Emissão das Letras Financeiras (conforme definida abaixo).”

2.4 A Cláusula 4.5 do DIE passa a vigorar com a seguinte redação:

*“A emissão será realizada em duas séries, sendo 4.000 (quatro mil) Letras Financeiras de Primeira Série (“**Letras Financeiras de Primeira Série**”) e 11.000 (onze mil) Letras Financeiras de Segunda Série (“**Letras Financeiras de Segunda Série**”), sendo que as alocações das Letras Financeiras foram estruturadas por meio do sistema de vasos comunicantes e a sobretaxa final definida a exclusivo critério do Banco VW, de acordo com a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. O montante das Letras Financeiras de Primeira Série e das Letras Financeiras de Segunda Série foi deduzido do número total de Letras Financeiras, e as Letras Financeiras que não forem alocadas por meio da Oferta serão canceladas pelo Banco VW.”*

2.5 A Cláusula 5.1.1. do DIE passa a vigorar com a seguinte redação:

*“5.1.1 Serão emitidas 15.000 (quinze mil) Letras Financeiras. A quantidade de Letras Financeiras foi apurada após o procedimento de coleta de intenções de investimento realizado pelos Coordenadores da Emissão em conjunto com o Banco VW, junto aos Investidores, para definição: (i) do Valor Total da Emissão; (ii) da quantidade de Letras Financeiras; e (iii) da taxa final da Remuneração das Letras Financeiras (Procedimento de *Bookbuilding*).*

2.6 As Cláusulas 5.6.2. e 5.6.3. do DIE passam a vigorar com as seguintes redações:

*“5.6.2 Sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras de Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros de um dia - DI de um dia, over extra grupo, em termos percentuais anuais, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme calculado e divulgado diariamente pela B3 em seu website (www.b3.com.br) (“Taxa DI”), acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 1,10% (um inteiro e dez décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Juros Remuneratórios da Primeira Série**”). No Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras da Segunda Série, incidirão juros remuneratórios correspondente à variação apurada de 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 1,25% (um inteiro e vinte e cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“**Juros Remuneratórios da Segunda Série**” e, quando em conjunto com os Juros Remuneratórios da Primeira Série, “**Juros Remuneratórios**”).”*

“5.6.3. Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por Dias Úteis, decorridos sobre o Valor Nominal Unitário das Letras Financeiras desde a Data de Emissão até a Data de Vencimento, de acordo com os critérios definidos no “Caderno de Fórmulas - Fórmulas - CDBs, DIs, DPGE, LAM, LC, LF, LFS, LFSC, LFSN, IECI e RDB - Cetip21”, disponível para consulta no website da B3 (<http://www.b3.com.br>), de acordo com a fórmula abaixo:

Protocolo nº 1.386.430 de 27/05/2021 às 12:11:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.383.270** em **27/05/2021** e averbado no registro nº 1.382.889 de 18/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 68,10	RS 19,37	RS 13,22	RS 3,62	RS 4,71	RS 3,27	RS 1,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 113,71

DocuSign Envelope ID: FCF9DFA9-CCF1-4791-9E75-08CDA8A7FF62

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde:

J = corresponde ao valor unitário dos Juros Remuneratórios acumulados no período, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;

VNe = corresponde ao Valor Nominal Unitário de emissão, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = correspondente ao fator de juros com parâmetro de flutuação adicionado ao spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator Juros} = (\text{FatorDI} \times \text{Fator Spread})$$

onde:

FatorDI = corresponde à multiplicação da Taxa DI, desde o começo de cada período, até a data de cálculo, calculado com 8 (oito) casas decimais, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorDI} = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

n = Número total de Taxas DI, consideradas na atualização do ativo;

TDI_k = Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k = Taxa DI, divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais.

Fator Spread = Fator calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, da seguinte forma:

$$\text{FatorSpread} = \left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

onde:

spread = 1,1000 para as Letras Financeiras de Primeira Série e 1,2500 para as Letras Financeiras de Segunda Série; e

DP = número de Dias Úteis entre a Data de Emissão e a data imediata de pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, e a data de cálculo.

2.7 A Cláusula 11.10 do DIE passa a vigorar com a seguinte redação:

Protocolo nº 1.386.430 de 27/05/2021 às 12:11:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.383.270** em **27/05/2021** e averbado no registro nº 1.382.889 de 18/05/2021 neste **9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 68,10	RS 19,37	RS 13,22	RS 3,62	RS 4,71	RS 3,27	RS 1,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 113,71

DocuSign Envelope ID: FCF9DFA9-CCF1-4791-9E75-08CDA8A7FF62

“11.10 As Partes assinam o presente DIE e seus aditamentos eletronicamente, sendo considerados válidos somente as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital da ICP-Brasil, nos termos do art. 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irreversível, a autenticidade, validade e eficácia das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.”

3 Declarações das Partes

- 3.1** As Partes, neste ato, ratificam e renovam todas as declarações prestadas no DIE, que se aplicam a este Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

4 Ratificação

- 4.1** Todos os demais termos e condições do DIE que não tiverem sido alterados por este Aditamento permanecem válidos e em pleno vigor.

5 Disposições Gerais

- 5.1** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Aditamento. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente de Letras Financeiras e/ou aos titulares das Letras Financeiras em razão de qualquer inadimplemento das obrigações do Banco VW, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pelo Banco VW neste Aditamento ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso, tampouco deverá o exercício individual ou parcial de qualquer poder ou direito precluir outros, ou exercícios adicionais de tais direitos ou poderes ou o exercício de qualquer outro direito ou poder.
- 5.2** O presente Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula Segunda supra, obrigando as partes por si e seus sucessores.
- 5.3** Caso qualquer uma das disposições do presente Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
- 5.4** O presente DIE e as Letras Financeiras constituem título executivo extrajudicial, de acordo com os termos do artigo 784, incisos I e II, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“**Código de Processo Civil**”), e as obrigações contidas neste Aditamento estão sujeitas à execução específica, de acordo com o artigo 815 e seguintes do Código de Processo Civil.
- 5.5** O presente Aditamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.
- 5.6** Os prazos estabelecidos neste DIE serão contados de acordo com o artigo 132 da Lei n.º 10.406, de 22 de novembro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”).

<u>Página</u> 000007/000009 <u>Registro N°</u> 1.383.270 27/05/2021	Protocolo nº 1.386.430 de 27/05/2021 às 12:11:03h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.383.270 em 27/05/2021 e averbado no registro nº 1.382.889 de 18/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 68,10	RS 19,37	RS 13,22	RS 3,62	RS 4,71	RS 3,27	RS 1,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 113,71

DocuSign Envelope ID: FCF9DFA9-CCF1-4791-9E75-08CDA8A7FF62

5.7 As Partes assinam o presente Aditamento eletronicamente, sendo considerados válidas somente as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital da ICP-Brasil, nos termos do art. 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do artigo 6º do Decreto nº 10.278/2020. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irreversível, a autenticidade, validade e eficácia das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

6 Foro

6.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

Por estarem assim justos e contratados, o Banco VW e o Agente de Letras Financeiras firmam o presente Aditamento digitalmente, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 26 de maio de 2021.

(as assinaturas seguem na página seguinte)


(restante desta página intencionalmente deixado em branco)

<u>Página</u> 000008/000009 <u>Registro N°</u> 1.383.270 27/05/2021		Protocolo nº 1.386.430 de 27/05/2021 às 12:11:03h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.383.270 em 27/05/2021 e averbado no registro nº 1.382.889 de 18/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 68,10	RS 19,37	RS 13,22	RS 3,62	RS 4,71	RS 3,27	RS 1,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 113,71


DocuSign Envelope ID: FCF9DFA9-CCF1-4791-9E75-08CDA8A7FF62

[Página de Assinatura 01/02 do Primeiro Aditamento ao Instrumento de Emissão e de Informações Essenciais da Nona Emissão de Letras Financeiras para Distribuição Pública, Dispensada de Registro do Banco Volkswagen S.A.]

BANCO VOLKSWAGEN S.A.

DocuSigned by:
Leonardo Vieira Da Rocha
Assinado por: LEONARDO VIEIRA DA ROCHA:05378574781
CPF: 05378574781
Papel: Superintendente de Risco, Crédito e Cobrança
Data/Hora da Assinatura: 27/05/2021 | 09:24:38 BRT

1E494D34BE654E2E9F9C199DB298BE99

Nome:
Cargo:

DocuSigned by:
Leandro Augusto Biazotto
Signed By: LEANDRO AUGUSTO BIAZOTTO:31048406873
CPF: 31048406873
Signing Time: 27/05/2021 | 08:44:59 BRT

753C468F72674663946CE27EA91D4408


Nome:
Cargo:

Página <u>000009/000009</u> Registro N° 1.383.270 27/05/2021		Protocolo nº 1.386.430 de 27/05/2021 às 12:11:03h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.383.270 em 27/05/2021 e averbado no registro nº 1.382.889 de 18/05/2021 neste 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Nilton Cesar De Jesus Souza - Escrevente Autorizado.								
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	
RS 68,10	RS 19,37	RS 13,22	RS 3,62	RS 4,71	RS 3,27	RS 1,42	RS 0,00	RS 0,00	RS 113,71	


DocuSign Envelope ID: FCF9DFA9-CCF1-4791-9E75-08CDA8A7FF62


[Página de Assinatura 02/02 do Primeiro Aditamento ao Instrumento de Emissão e de Informações Essenciais da Nona Emissão de Letras Financeiras para Distribuição Pública, Dispensada de Registro do Banco Volkswagen S.A.]

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

DocuSigned by:

 Assinado por: MARCELLE MOTTA SANTORO:10980904706
 CPF: 10980904706
 Data/Hora da Assinatura: 26/05/2021 | 22:17:57 BRT
 Nome: _____
 Cargo: _____
 7E90A9AF4C6D4781BFC6DB2D7532D486

Testemunhas:

DocuSigned by:

 Alessandro Marcos de Oliveira
 Signed By: ALESSANDRO MARCOS DE OLIVEIRA:12076217819
 CPF: 12076217819
 Signer Role: Analista de Tesouraria
 Signing Time: 27/05/2021 | 09:15:04 BRT
 Nome: _____
 CPF/ME: _____
 A3E478C863694D8FBCFA6DAA6481F9EF

DocuSigned by:

 Danielle Ribeiro de Moraes
 Signed By: DANIELLE RIBEIRO DE MORAES:32746224860
 CPF: 32746224860
 Signer Role: Advogada
 Signing Time: 27/05/2021 | 09:41:40 BRT
 Nome: _____
 CPF/ME: _____
 BB3D32DADD53421F986638F182ECE2F9